



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0130

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1 – Os itens: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35 e 36 serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Já os itens: 03, 05, 07, 09, 12, 16, 18, 21, 24, 26, 29 e 32 terão ampla participação.

2.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será formalizada através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

2.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4 – Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no Setor da Merenda de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

2.4.1. No que se refere aos pães deverão ser fabricados no mesmo dia da entrega, a fim de preservarem suas características orgânicas e naturais;

2.4.2. Os pães, deverão ser entregues pelo fornecedor nas creches e escolas da Zona Urbana. Já nas escolas da Zona Rural a entrega ficará a cargo do Setor da Merenda, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma. Devendo a entrega ser realizada até às 8:00 h do dia posterior a solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma;

2.5 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

2.6 – Na hipótese de os gêneros alimentícios entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos gêneros devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0131

2.7 - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93

2.8 - Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação de acordo com o exigido, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

2.9 - O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.10 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a prefeitura municipal para pagamento.

2.11 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

2.11.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.12. – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

2.13. – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

2.13.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

2.13.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 2.11.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a prefeitura municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0132
8

2.13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

2.13.4 – A Prefeitura Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

2.13.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	UND	QUANT.	UNIT	TOTAL
1.	ALHO DE 1ª QUALIDADE nacional médio, nº 6 - IN NATURA - de boa qualidade, compacto e firme. Deve apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Deverá estar acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	2150	20,63	44.354,50
2.	BATATA INGLESA IN NATURA de 1ª qualidade - suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. O legume deverá estar intacto e limpo.	KG	23.000	2,71	62.330,00
3.	CARNE BOVINA CONGELADA (à -18°C) de 1ª qualidade – tipo coxão mole. Sem osso, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal ou estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	24.075	35,13	845.754,75



0133

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

4. CARNE BOVINA CONGELADA (à -18°C) de 1ª qualidade – tipo coxão mole. Sem osso, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal ou estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	kg	8.025	35,13	281.918,25
5. CARNE BOVINA CONGELADA (à -18°C) de 2ª qualidade – tipo músculo e acém. Não deve apresentar inervações ou gorduras em excesso. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio; sem sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal ou estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	6075	26,44	160.623,00
6. CARNE BOVINA CONGELADA (à -18°C) de 2ª qualidade – tipo músculo e acém. Não deve apresentar inervações ou gorduras em excesso. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio; sem sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal ou estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	2025	26,44	53.541,00
7. CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	21188	11,74	248.747,12



ESTADO DE SERGIPE

0134

Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (á -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	7062	11,74	82.907,88
9.	CARNE MOIDA DE FRANGO CONGELADA (á -18°C). Ingredientes: carne moída (filé de peito). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	10050	18,19	182.809,50
10	CARNE MOIDA DE FRANGO CONGELADA (á -18°C). Ingredientes: carne moída (filé de peito). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	3350	18,19	60.936,50
11	CARNE BOVINA SALGADA ACURADA DISSECADA (CHARQUE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico (embalagem: 500g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	900	38,93	35.037,00
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , congelado (à -18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 09 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Kg	21135	11,76	248.547,60



ESTADO DE SERGIPE

0135

8

Prefeitura Municipal de Itabaiana

13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado (à -18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 09 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	kg	7045	11,76	82.849,20
14	FÍGADO BOVINO de 1ª qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Aspecto: não amolecido, nem pegajoso; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	1500	17,66	26.490,00
15	FILÉ DE MERLUZA de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, embalados em sacos plásticos de polietileno de no mínimo 800g e devidamente rotulado, congelados, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	2.400	30,98	74.352,00
16	FRANGO ABATIDO INTEIRO , sem miúdos, sem pés, sem cabeça, congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	KG	34605	12,13	419.758,65



ESTADO DE SERGIPE

0136

Prefeitura Municipal de Itabaiana

17	FRANGO ABATIDO INTEIRO, sem miúdos, sem pés, sem cabeça, congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	kg	11535	12,13	139.919,55
18	IOGURTE INTEGRAL PASTEURIZADO (sabor: morango) - acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico resistente (embalagem de no mínimo 900 ml). Ingredientes obrigatórios: leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, açúcar, polpa de fruta (preparado de morango), fermento lácteo, estabilizantes e outras substâncias permitidas. Os ingredientes opcionais não lácteos poderão estar presentes em proporção máxima de 30%. Teor mínimo de proteína de origem láctea 2,9g/100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	L	27.038	6,04	163.309,52
19	IOGURTE INTEGRAL PASTEURIZADO (sabor: morango) - acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico resistente (embalagem de no mínimo 900 ml). Ingredientes obrigatórios: leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, açúcar, polpa de fruta (preparado de morango), fermento lácteo, estabilizantes e outras substâncias permitidas. Os ingredientes opcionais não lácteos poderão estar presentes em proporção máxima de 30%. Teor mínimo de proteína de origem láctea 2,9g/100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	L	9.012	6,04	54.432,48
20	LINGUIÇA CALABRESA - Acondicionada embalado a vácuo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 5kg acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	200	24,97	4.994,00



ESTADO DE SERGIPE

0137

Prefeitura Municipal de Itabaiana

21	MAÇÃ VERMELHA nacional de 1ª qualidade - boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	Kg	18548	4,99	92.554,52
22	MAÇÃ VERMELHA nacional de 1ª qualidade - boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	6182	4,99	30.848,18
23	MARAGRINA VEGETAL - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses. Caixa com 12 unds.	CX	471	70,08	33.007,68
24	OVOS DE GALINHA BRANCO - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo cartela, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dz	22478	6,09	136.891,02
25	OVOS DE GALINHA BRANCO - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo cartela, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dz	7492	6,09	45.626,28
26	PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG (und 50 g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, ingredientes e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 ou em até 10 unidades, conforme solicitado no pedido.	Kg	22050	9,37	206.608,50



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0138

27	PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG (und 50 g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, ingredientes e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 ou em até 10 unidades, conforme solicitado no pedido.	kg	7350	9,37	68.869,50
28	PÃO FRANCÊS (und 50 g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, ingredientes e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 ou em até 10 unidades, conforme solicitado no pedido.	kg	1300	8,44	10.972,00
29	Polpa de fruta (sabor: ACEROLA) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	Kg	12540	7,36	92.294,40
30	Polpa de fruta (sabor: ACEROLA) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	kg	4180	7,36	30.764,80
31	Polpa de fruta (sabor: CAJU) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico	Kg	9930	4,95	49.153,50



0130
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

	resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.				
32	Polpa de fruta (sabor: GOIABA) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	Kg	13800	6,97	96.186,00
33	Polpa de fruta (sabor: GOIABA) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em	kg	4600	6,97	32.062,00
	polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.				
34	Polpa de fruta (sabor: MANGABA) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	Kg	5430	9,65	52.399,50
35	Polpa de fruta (sabor: MARACUJÁ) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	Kg	5930	12,36	73.294,80



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

36	SALSICHA TIPO HOT DOG - produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	350	14,40	5.040,00
TOTAL GERAL					4.330.185,18

0140
8

- 3.1. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para os itens verossimilhantes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.
- 3.2. Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico
- 3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

0141

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. É de extrema necessidade a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, pois irá atender a merenda escolar, que por sua vez atenderá alunos da rede municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos gêneros será num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0142

8

- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 7.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SERGIPE

0143
8

Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 8.1.11. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 8.1.12. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 8.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 8.1.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0144
A

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

0145

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

0146
8

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 \cdot 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

13.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readjustados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;



ESTADO DE SERGIPE

0147
8

Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 15.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 15.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 15.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 15.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;



ESTADO DE SERGIPE

0148
8

Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 15.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000140
8

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será aberto ao público.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Itabaiana, 03 de janeiro de 2022.


Maria José Rocha Santana
Coordenadora do SEM
CPF: 946.587.225
Maria José Rocha Santana
Coordenadora do SEMAE